

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/RS

Processo Administrativo n° 628/2024.

O Município de Cruzeiro do Sul/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. João Henrique Dullius, com fundamento no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, torna pública a Dispensa de Licitação n° 040-04/2024, que será realizada nos moldes abaixo descritos:

- 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** Contratação de empresa (Profissionais Biólogo/Geólogo), para:

ITEM	ATIVIDADE
01	Elaboração e execução de laudos, estudos, projetos de licenciamento ambiental, (LP, LI e LO) para atividade de Parcelamento do Solo para Fins residenciais e mistos, incluindo equipamentos, infraestrutura e tratamento de esgoto/ETE. Codram: 3414,40, conforme Termo de Referencia e anexo, para Ampliação do Loteamento localizado na Rua Frederico Germano Haenssger – número de ordem e da transcrição anterior: 60.666; 59.428; 59.427.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e termo de formalização de demanda anexo.

3. CADASTRO DE PROPOSTAS: O fornecedor interessado deverá enviar a proposta para o e-mail, sítio eletrônico compras2@cruzeiro.rs.gov.br

3.1 Prazo: O envio de propostas terá início às 08h do dia 03 de julho de 2024, encerrando-se às 16h55min do dia 08 de julho de 2024.

3.2 Informações necessárias: A proposta deverá conter os seguintes dados:

- I. descrição do objeto, com referência à unidade de medida e à quantidade;
- II. valores unitário e total;
- III. número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastrado de Pessoa Jurídica;
- IV. endereço físico e eletrônico, bem como número de contato do proponente;
- V. data da emissão da proposta;
- VI. identificação e assinatura do responsável pela proposta;
- VII. forma de pagamento;
- VIII. prazo de garantia do produto;
- IX. prazo de entrega do bem ou de início do serviço; e
- X. validade da proposta.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

3.3 Documentos de habilitação e qualificação: o fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos, de modo a comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação:

I. Habilitação jurídica:

- a)** registro comercial, e no caso de empreendedor individual, o certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI);
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e com todas as suas alterações ou consolidação, tratando-se de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Habilitação fiscal:

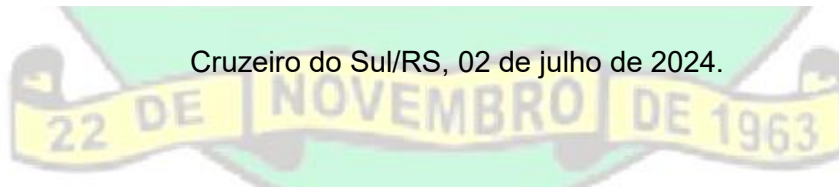
- a)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** certidão negativa de débitos do Município de Cruzeiro do Sul/RS;
- c)** certidão negativa de débitos do município em que localizada a sede do fornecedor;
- d)** certidão negativa de débitos do Estado em que localizada a sede do fornecedor;
- e)** certidão conjunta negativa;
- f)** certidão negativa correcional unificada;
- g)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

III. Habilitação trabalhista: certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV. Habilitação econômico-financeira: certidão negativa de falência e concordata, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores ao protocolo da contratação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V. declaração de acordo com o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cruzeiro do Sul/RS, 02 de julho de 2024.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/RS
PREFEITO JOÃO HENRIQUE DULLIUS